



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

LEI Nº 244, DE 2 DE MAIO DE 1962.

Autoriza o Prefeito Municipal a cancelar o imposto de calçamento dos Prédios de ~~UTILIDADE~~ Pública.

A Câmara Municipal decretou e, eu sanciono e promulgo a presente Lei.

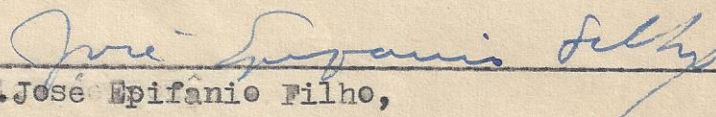
Paço da Prefeitura Municipal de Morada-Nova, em 2 de maio de 1962.

Dr. José Epifânio Filho,
-Prefeito Municipal-.

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a cancelar o imposto de calçamento do Predio Vicentino localizado na Rua 2 de Agosto, a Associação Recreativa e Cultural de Morada-Nova na Rua Cel. José Ambrosio e a Sociedade Pro-Melhoramento de Morada-Nova à Travessa José de Fonte, nesta cidade.

Art. 2º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA-NOVA, 2 DE MAIO DE 1962.



Dr. José Epifânio Filho,
-Prefeito Municipal-.



Dilza de Pontes Chagas - pelo Secretario.